

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS BHO - DIRETORIA GERAL



**PORTARIA DIR N 259 / 2020 - DG (11.01)** 

N do Protocolo: 23062.009972/2020-92

Belo Horizonte-MG, 22 de abril de 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, conforme estabelecidas no inciso V do art. 10 da Resolução CD-012/20,

### RESOLVE:

- Art. 1° Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário:
- I Coordenação de Arte e Cultura (ARTC);
- II Coordenação de Desenvolvimento Comunitário (CDCO);
- III Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras (CDCA);
- IV Coordenação de Inovação e Empreendedorismo (CIE).
- § 1° As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD-012/2020.
- § 2° As unidades de que tratam os incisos I a III funcionarão nas dependências físicas do *Campus* Nova Suíça Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS BHO - DIRETORIA GERAL



**PORTARIA DIR N 259 / 2020 - DG (11.01)** 

N do Protocolo: 23062.009972/2020-92

Belo Horizonte-MG, 22 de abril de 2020.

§ 3° A unidade de que trata o inciso IV funcionará nas dependências físicas do *Campus* Gameleira - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do *Campus*.

Art. 2° As áreas de competência das unidades organizacionais instituídas no art. 1° são assim definidas:

- I A Coordenação de Arte e Cultura é a unidade responsável por implementar a política de arte e cultura da Instituição, bem como por planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades artístico-culturais no âmbito do CEFET-MG;
- II A Coordenação de Desenvolvimento Comunitário é a unidade responsável por implementar a política de extensão da Instituição, bem como por planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades voltadas ao desenvolvimento comunitário;
- III A Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras é a unidade responsável por implementar a política institucional de relação entre discentes e o mundo do trabalho, bem como planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas a estágios, integração, desenvolvimento e orientação profissional dos discentes e acompanhamento dos egressos da Instituição;
- IV A Coordenação de Inovação e Empreendedorismo é a unidade responsável por implementar a política institucional de inovação tecnológica e de empreendedorismo da Instituição, bem como por planejar, desenvolver, fomentar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades voltadas à proteção intelectual, transferência de tecnologia, difusão do,e apoio ao, empreendedorismo.
- Art. 3° Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1°, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu nmero: 259, ano: 2020, tipo: PORTARIA DIR, data de emisso: 22/04/2020 e o cdigo de verificao: c6f27f850f



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS BHO - DIRETORIA GERAL



**PORTARIA DIR N 259 / 2020 - DG (11.01)** 

N do Protocolo: 23062.009972/2020-92

Belo Horizonte-MG, 22 de abril de 2020.

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que trata o art. 1° farão jus à Função Gratificada FG-01.

Art. 4° A Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas suas unidades.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 23/04/2020 18:02 ) FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

> DIRETOR GERAL Matrcula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu nmero: 259, ano: 2020, tipo: PORTARIA DIR, data de emisso: 22/04/2020 e o cdigo de verificao: c6f27f850f

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 28/09/2020

PORTARIA Nº 216/2020 - DEDC (11.53)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 12:09 ) FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

> DIRETOR - TITULAR DEDC (11.53) Matrícula: ###044#7

Visualize o documento original em <a href="https://sig.cefetmg.br/documentos/">https://sig.cefetmg.br/documentos/</a> informando seu número: 216, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 28/09/2020 e o código de verificação: 8ce4a7ecfd